Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3378 , de 04 de Setembro de 2002

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Sociedade Musical Lira São João , conforme especifica e dá outras providências."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção social a Sociedade Musical Lira São João, inscrita no CNPJ sob nº 46.866.232/0001-28, com sede à rua Lupercio da Silveira Baldy nº 107, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais), destinada a auxiliar nas despesas diversas de manutenção da entidade.

Artigo 2º - A Sociedade Musical Lira São João, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:
2- Executivo
2.4 Departamento de Esporte e Cultura
42.4 335043 133920009.2.003 Subvenções Sociais R$ 600,00

Artigo 4º - Para atender as despesas de com que trato o artigo 3º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária :
2- Executivo
2.4 Departamento de Esporte e Cultura
44.0 339030 133920006.2.003 Material de consumo R$ 600,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de setembro de 2002.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
10 de Dezembro de 2002
Página, nº 04

Lei nº 3378, de 04 de Setembro de 2002
"Autorizada o Poder Executivo a conceder subvenção social a Sociedade Musical Lira São João, conforme especifica e dá outras providências."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder subvenção social a Sociedade Musical Lira São João, inscrita no CNPJ sob n° 46.865.232/0001-28, com sede à rua Lupercio da Silveira Baldy n° 107, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), destinada a auxiliar nas despesas diversas de manutenção da entindade.

Artigo 2° - A Sociedade Musical Lira São João, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

2 - Executivo
2.4 - Departamento de Esporte e Cultura
42.4 335043 133920009.2.003 Subvenções Sociais R$ 600,00

Artigo 4° - Para atender as despesas de com que trata o artigo 3°, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 – Executivo
2.4 – Departamento de Esporte e Cultura
44.0 339030 133920006.2.003 Material de consumo R$ 600,00

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de setembro de 2002
Rubens Caetano da Silva.
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal